



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Lei Complementar n.º 021/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Ementa: Reformula, Modifica e Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho — PE previstos na Lei Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e Ela sanciona:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 1.045,00
PA - 2	R\$ 1.045,00
PA - 3	R\$ 1.045,00
PA - 4	R\$ 1.045,00
CC1	R\$ 2.136,00
CC2	R\$ 1.753,00
CC3	R\$ 1.045,00
CC4	R\$ 1.332,50
CC5	R\$ 1.045,00

AD



GOVERNO MUNICIPAL DE

Brejinho
Pernambuco

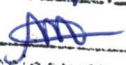
JUNTOS VAMOS FAZER AINDA MAIS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/02/2020 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.



Tânia Maria dos Santos
Prefeita

Câmara Municipal dos Vereadores
CNPJ nº: 04.300.089/0001-7
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 14/02/2020

Assinatura